



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281  
proec@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROEC Nº 014, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

*Instituir a Comissão Eleitoral para realização de eleições de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para o Comitê de Extensão e Cultura da UFABC (CEC).*

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 220, de 21 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 13, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 166 que institui o CEC e revoga as Resoluções ConsUni nº 45 e nº 81;
- ✓ a Portaria nº 01, de 19 de janeiro de 2015 que nomeou os membros titulares do CEC e seus suplentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição dos membros representantes no Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Prof. Dr. Antonio Cândido Faleiros (Presidente);
- II - Renata Rodrigues Sena Nogueira;
- III - Monalisa Bethsaida Barbosa;
- IV - Fábio Willy Parno.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos, substituirá o Presidente desta Comissão o próximo na ordem da sequência.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- I - elaborar o Edital de eleição de representantes docente, discente e técnico administrativo para o Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC;
- II - cumprir e fazer cumprir esse Edital;
- III - oficializar e divulgar o registro de inscrições;

IV - divulgar, por meio de publicação oficial, a homologação das inscrições deferidas;

V - decidir sobre recursos interpostos;

VI - divulgar e estabelecer o endereço eletrônico para a realização do pleito, providenciando a estrutura necessária para a realização das eleições;

VII - homologar e divulgar os resultados.

Art. 5º Esta Comissão será extinta tão logo o processo eleitoral seja encerrado.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Comitê de Extensão e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria da PROEC nº 006, de 10 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 418 de 11 de novembro de 2014.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Daniel Pansarelli**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura